

## **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 04 (quatro) caixas térmicas com capacidade mínima de 42 litros e 10 (dez) termo-higrômetros digitais destinados ao monitoramento de temperatura e umidade, para atendimento das necessidades da Rede Pública Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

A formalização da contratação ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição decorre da necessidade de garantir condições adequadas para o transporte, armazenamento e monitoramento de medicamentos, vacinas e demais insumos termossensíveis utilizados pela Rede Pública Municipal de Saúde.

As caixas térmicas constituem equipamentos indispensáveis para a manutenção da cadeia de conservação durante o transporte de imunobiológicos e medicamentos entre unidades de saúde, campanhas de vacinação, ações extramuros e demais atividades assistenciais desenvolvidas pelo Município. A utilização desses equipamentos contribui para a preservação das características físico-químicas dos produtos transportados, reduzindo riscos de perdas e assegurando a qualidade dos insumos disponibilizados à população.

Por sua vez, os termo-higrômetros digitais são essenciais para o acompanhamento contínuo das condições ambientais dos locais destinados ao armazenamento de medicamentos e vacinas, permitindo o controle da temperatura e da umidade relativa do ar, fatores diretamente relacionados à conservação e à eficácia desses produtos.

A indisponibilidade desses equipamentos pode comprometer a qualidade dos insumos farmacêuticos e imunobiológicos, ocasionando desperdícios, prejuízos ao erário e riscos à saúde pública. Dessa forma, a aquisição pretendida visa fortalecer os mecanismos de controle e conservação adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando maior segurança operacional, conformidade com as boas práticas sanitárias e melhoria na prestação dos serviços de saúde ofertados à população.

A medida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, contribuindo para o adequado funcionamento das ações e programas executados pelo Fundo Municipal de Saúde.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será processada nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos previstos no art. 72 e demais disposições aplicáveis à contratação direta.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste no fornecimento integral dos bens destinados ao transporte e monitoramento das condições de conservação de medicamentos, vacinas e demais insumos utilizados pela Rede Pública Municipal de Saúde.

### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

Os produtos a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas descritas neste item, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente à finalidade pretendida e às necessidades da Administração.

#### **5.1. Caixa Térmica**

As caixas térmicas deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) litros;
- Estrutura confeccionada em material resistente, lavável e apropriado para utilização contínua em serviços de saúde;
- Isolamento térmico eficiente, capaz de auxiliar na conservação da temperatura interna durante o transporte de medicamentos, vacinas e demais insumos;
- Tampa com sistema de fechamento seguro e vedação adequada;
- Alças laterais ou sistema equivalente que possibilite o transporte seguro;
- Superfície interna e externa de fácil higienização;
- Resistência a impactos compatíveis com o transporte rotineiro em atividades da Rede Municipal de Saúde;

#### **5.2. Termo- higrômetro Digital**

Os termo-higrômetros digitais deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Medição simultânea de temperatura e umidade relativa do ar;
- Display digital de fácil visualização e leitura;
- Registro ou indicação de temperaturas máxima e mínima;
- Alimentação por pilha, bateria ou sistema equivalente;
- Faixa de medição compatível com ambientes destinados ao armazenamento de medicamentos e vacinas;



- Equipamento adequado para monitoramento ambiental interno;
- Estrutura resistente ao uso contínuo;

### 5.3. Critério de Aceitação

Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo facultado à Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desconformidade com as exigências técnicas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. QUANTIDADE ESTIMADA

| ITEM | QTD. | UN. | DESCRIÇÃO  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|------|-----|--|----------------|--------------|
| 01   | 04   | UN  | Caixa térmica com capacidade mínima de 42 litros                     | R\$ 316,31     | R\$ 1.265,24 |
| 02   | 10   | UN  | Termo-higrômetro digital para monitoramento de temperatura e umidade | R\$ 299,17     | R\$ 2.991,70 |

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender às unidades integrantes da Rede Pública Municipal de Saúde responsáveis pelo armazenamento, monitoramento e transporte de medicamentos, vacinas e demais insumos termossensíveis.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de ordem técnica, operacional e legal, necessários para assegurar o adequado fornecimento dos bens e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### 7.1. Requisitos Gerais

- Vedação ao fornecimento de produtos usados, remanufaturados ou reconicionados;
- Atendimento às especificações técnicas deste Termo.

### 7.2. Requisitos de Habilitação

Para fins de contratação, a futura contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for compatível com a contratação direta, bem como não possuir impedimentos para contratar com a Administração Pública.

### 7.3. Requisitos de Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Os custos relacionados ao transporte, retirada e devolução dos produtos em garantia serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

#### **7.4. Requisitos de Sustentabilidade**

Sempre que possível, os produtos deverão ser fabricados com materiais que atendam às normas ambientais aplicáveis, observando-se práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais e para o uso racional dos recursos naturais.

#### **7.5. Requisitos de Conformidade**

Os produtos fornecidos deverão observar as normas técnicas aplicáveis, bem como atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho necessários ao adequado atendimento do interesse público.

### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos bens descritos neste Termo de Referência, observando-se as condições, prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração.

#### **8.1. Prazo de Entrega**

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

#### **8.2. Local de Entrega**

Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça José Lobo, nº 10, Centro, Bela Vista de Goiás – GO.

O recebimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

#### **8.3. Condições de Entrega**

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento.

#### **8.4. Substituição dos Produtos**

Verificada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar os produtos, total ou parcialmente.

Nessa hipótese, a contratada deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.

#### **8.5. Recebimento do Objeto**

O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no momento da entrega, para conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos;

II – Recebimento Definitivo: realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações previstas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou problemas constatados durante o período de garantia.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

## **9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, vinculando as partes às condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado após o fornecimento integral dos bens e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **10.1. Condições para Pagamento**

O pagamento ficará condicionado ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- Entrega integral dos produtos contratados;
- Recebimento definitivo do objeto pelo fiscal da contratação;
- Apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

### **10.2. Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, desde que não haja pendências administrativas a serem regularizadas.

### **10.3. Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada, informada nos documentos de habilitação ou na Nota Fiscal.

### **10.4. Glosas e Retenções**

A Administração poderá promover glosa parcial ou total dos valores devidos quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

### **10.5. Vedação ao Pagamento Antecipado**

Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionais previstas na Lei nº 14.133/2021, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

## **11. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A estimativa de preços será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado realizada por meio de parâmetros legalmente admitidos, visando à obtenção do valor estimado da contratação.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, mediante dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contratação produzirá efeitos a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente até a quitação integral das obrigações das partes, observados os prazos de entrega, recebimento, garantia e pagamento previstos neste Termo de Referência.

## **14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1. Obrigações da Contratada**

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável:

- Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Entregar os bens dentro do prazo fixado pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte;
- Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto;
- Garantir a qualidade, durabilidade e adequado funcionamento dos produtos fornecidos;
- Cumprir a garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução da contratação;
- Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto;
- Cumprir as exigências legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e demais normas aplicáveis ao fornecimento.

### **14.2. Obrigações da Contratante**



Constituem obrigações da Administração:

- Proporcionar as condições necessárias para o adequado cumprimento das obrigações pela contratada;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado;
- Receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação vigente;
- Solicitar esclarecimentos, correções ou substituições quando constatadas irregularidades na execução do objeto;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos previstos neste Termo de Referência;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- Fornecer as informações necessárias ao adequado cumprimento da contratação;
- Zelar pela regular instrução processual e pela observância dos princípios que regem as contratações públicas.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

### **15.1. Infrações Administrativas**

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- Dar causa à inexecução parcial da contratação;
- Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total da contratação;
- Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou durante a execução da contratação;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Retardar injustificadamente a execução do objeto.

### **15.2. Sanções Aplicáveis**

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **15.3. Multa**

A multa poderá ser aplicada na forma e limites estabelecidos pela Administração no instrumento convocatório ou ato de contratação, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

### **15.4. Aplicação das Penalidades**

A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de procedimento administrativo que assegure à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## **16. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

Fica designada para exercer a fiscalização da contratação a servidora EVA ALVES FELIPE, matrícula nº 7209, sem prejuízo da eventual substituição formal por ato da Administração.

Compete à fiscal da contratação:

- Acompanhar a entrega dos produtos;
- Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- Registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- Atestar as Notas Fiscais para fins de liquidação e pagamento, quando atendidas as condições estabelecidas pela Administração;
- Comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou outras medidas administrativas.

A atuação da fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

## **17. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço para cada item e demonstrar compatibilidade com os preços praticados no mercado.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem as contratações públicas e nas demais normas aplicáveis à matéria.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, bem como solicitar documentos e informações adicionais que julgar necessários para a adequada análise das propostas e da habilitação dos fornecedores.

A contratada ficará obrigada a observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, respondendo integralmente pelos atos praticados durante a execução da contratação.

Bela Vista de Goiás, 28 de maio de 2026.

  
**LANA PAULA DINIZ TERRA DE SIQUEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 013/2025